

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 27 de Janeiro de 2020 - Edição nº 482

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020: "Fornecimento de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Boninal BA."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020: "Aquisição de forma parcelada de carne bovina, para a manutenção das secretarias deste Município."
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
- RESUMO DO CONTRATO N° 020/2020 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2020.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2020 VINCULADO AO CONVITE Nº 001/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE BONINAL/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 06 de Fevereiro de 2020 às 09h00min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto o fornecimento de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Boninal – BA, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 24/01/2020. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Pregão Presencial nº. 002/2020

O Município de Boninal - BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2020 às 14h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**, para a aquisição de forma parcelada de carne bovina, para a manutenção das secretarias deste Município. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 24/01/2020. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apresentação de shows musicais dos artistas/banda musical: "**Renan Moreira e Banda**", na Praça Central da Localidade de Olhos D'aguinha do Cedro zona rural do Município de Boninal, Estado da Bahia no dia 01 de fevereiro de 2020, tendo em vista da realização dos festejos tradicionais do da Localidade de Olhos D'aguinha do Cedro zona rural do Município de Boninal – BA.

Contratada: ANTONIO C DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o n° 27.282.220/0001-01, com sede na Rua Anito Pina, s/nº, Bairro Centro, Boninal/BA – CEP: 46740-000. **Valor Global**: R\$9.000,00 (nove mil reais). A despesa teve como base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98.



RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **ANTONIO C. DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.282.220/0001-01, com sede na Rua Anito Pina, s/n°, Bairro Centro, Boninal/BA – CEP: 46740-000.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de apresentação de shows musicais dos artistas/banda musical: "**Renan Moreira e Banda**", na Praça Central da Localidade de Olhos D'aguinha do Cedro zona rural do Município de Boninal, Estado da Bahia no dia 01 de fevereiro de 2020, tendo em vista da realização dos festejos tradicionais do da Localidade de Olhos D'aguinha do Cedro zona rural do Município de Boninal - BA

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: de 27/01/2020 a 30/06/2020





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2020.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2020

O Prefeito do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, à vista do Processo Licitatório 001/2020 na Modalidade de Convite nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sobregime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a prestação dos serviços de mão-de-obra para a reforma de prédios escolares: Reforma do Prédio Escolar da Escola 15 de Novembro na Localidade de Curral Velho Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola 15 de Novembro na Localidade de Picos I Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola 15 de Novembro na Localidade de Picos II Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Barrigudas II na Localidade de Barrigudas II Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal 2 de Julho -Cedro no Distrito do Cedro Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal de Cutia na Localidade de Cutia Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Otacílio Evangelista na Distrito de Nova Colina Zona Rural do Município Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa na Localidade de São Domingos Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Sete de Setembro na Localidade de Simeão Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar do Centro Educacional Professor Armênio Santana Paiva no Distrito de Nova Colina Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Ângelo José Benigno na sede do Município de Boninal - BA; Reforma do Prédio Escolar da Escola do Lagoão na Localidade do Lagoão Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar Elísio Paiva de Boninal na sede do Município de Boninal - BA; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Joana Angélica na Localidade do Angical Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Juraci Magalhaes I na Localidade da Palmeira do Cedro Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Juraci Magalhaes II na Localidade da Palmeira do Cedro Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Manuel Macedo de Matos I na Localidade do Mulungu Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Manuel Macedo de Matos II na



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Localidade do Mulungu Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal de Capão na Localidade do Capão Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola do Povoado São Joaquim na Localidade de São Joaquim Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Rui Barbosa de Veredas na Localidade de Veredas Zona Rural do Município, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boninal – BA.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao Convite sob comento;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 001/2020 na Modalidade Convite nº 001/2020 desenvolveu-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que os preços cotados propostos pela empresa vencedora estão em conformidade com o valor orçado por esta Administração;

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação **Convite nº 001/2020** a favor da empresa conforme abaixo:

Licitante Vencedora: <u>SL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA</u>, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.552/0001-35, com sede na Av. Zacarias Caetano dos Santos, nº 123, Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora do Convite em epigrafe no valor global de *R\$191.856,32* (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Encaminhe-se os autos do processo para providencias cabíveis com formalização do instrumento contratual, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, respeitando-se as normas do Edital e da Lei. Publique-se. **Data da Homologação: 23 de janeiro de 2020** — Aurélio Fagundes de Souza — Prefeito Municipal.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2020 - VINCULADO AO CONVITE Nº 001/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: <u>SL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA</u>, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.552/0001-35, com sede na Av. Zacarias Caetano dos Santos, nº 123, Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a prestação dos serviços de mão-de-obra para a reforma de prédios escolares: Reforma do Prédio Escolar da Escola 15 de Novembro na Localidade de Curral Velho Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola 15 de Novembro na Localidade de Picos I Zona Rural do Município: Reforma do Prédio Escolar da Escola 15 de Novembro na Localidade de Picos II Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Barrigudas II na Localidade de Barrigudas II Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal 2 de Julho -Cedro no Distrito do Cedro Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal de Cutia na Localidade de Cutia Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Otacílio Evangelista na Distrito de Nova Colina Zona Rural do Município Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa na Localidade de São Domingos Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Sete de Setembro na Localidade de Simeão Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar do Centro Educacional Professor Armênio Santana Paiva no Distrito de Nova Colina Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Ângelo José Benigno na sede do Município de Boninal - BA; Reforma do Prédio Escolar da Escola do Lagoão na Localidade do Lagoão Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar Elísio Paiva de Boninal na sede do Município de Boninal – BA; **Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Joana** Angélica na Localidade do Angical Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Juraci Magalhaes I na Localidade da Palmeira do Cedro Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal Juraci Magalhaes II na Localidade da Palmeira do Cedro Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Manuel Macedo de Matos I na Localidade do





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Mulungu Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Manuel Macedo de Matos II na Localidade do Mulungu Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Municipal de Capão na Localidade do Capão Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola do Povoado São Joaquim na Localidade de São Joaquim Zona Rural do Município; Reforma do Prédio Escolar da Escola Rui Barbosa de Veredas na Localidade de Veredas Zona Rural do Município, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boninal – BA.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

FUDAMENTO LEGAL– A despesa teve como base o Convite nº 001/2020 fundamentada na Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão: 02.04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Proj/Ativ.: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02.04.000 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Proj/Ativ.: 2.018 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.04.100 – FUNDEB

Proj/Ativ.: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$291.856,32 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: de 24/01/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Boninal – BA.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE BONINAL/BA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2017 de 03/01/2017, torna público aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" julgamento" GLOBAL" nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Municipal nº 621/2009.

OBJETO: O objeto da presente é a aquisição de CESTAS BASICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO SÓCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I.

.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: o credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia <u>06 de FEVEREIRO de 2020, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA-DF)</u>, na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, localizada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA.

Retirada do Edital: O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no endereço supracitado, informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (75) 3330-2108.

Boninal/BA, 22 de Janeiro de 2020

Aurélio Fagundes de Souza



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Prefeito Municipal



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1 - PREÂMBULO

- **1.1 O MUNICIPIO DE BONINAL/BA** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL/BA**, sito na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, nesta cidade de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Loiola Gomes, instituído pela Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", julgamento "GLOBAL" o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666 de 26/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 621/2009.
- 1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentações de habilitação, ocorrerão em sessão publica e deverão ser entregues no máximo até as <u>09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 06 de fevereiro de 2020.</u>
- 1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala Licitações, da Prefeitura Municipal de Boninal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (75) 3330-2108, ou no endereço eletrônico www.boninal.ba.io.org.br. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos expostos, a retirada do Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente é o fornecimento de CESTAS BASICAS CONXCESSÃO DE BENEFICIO SÓCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BONINAL - BA, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I.

3 – DA ABERTURA

Edição nº 482





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020. HORA: 15h00min (HORARIO DE BRASILIA/DF) LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA. ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218, CENTRO – CEP 46740-000 BONINAL / BA



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação e;
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- **4.2.1** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- **4.2.2** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **4.2.3** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **4.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.2.5** Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.3** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.

- **5.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) <u>Tratando-se de representante legal do Licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) <u>Tratando-se de procurador do licitante</u> instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.
- **5.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- **5.4** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.
- **5.5** As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços.
- **5.6** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- **5.7** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).
- **5.8** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- **5.9.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- **591.** A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **592** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.
- **5.10.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1, 4.2, e 4.9.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.11** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 8 deste edital.
- **6.2** No local dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Propostas deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- **6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação, constante no subitem 6.2, oi representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação, o credenciamento, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020
HORARIO: 09h00mim (HORARIO DE BRASILIA/DF)



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.2.3 - ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020
HORARIO: 09h00mim (HORARIO DE BRASILIA/DF)



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial. (Língua Portuguesa).
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal/BA, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecido da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

7 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

- **7.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, digitada ou datilografada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante contendo os seguintes elementos:
 - a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
 - **b**) Número do Pregão;





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da procedência e marca, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;
- d) Preço e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo que os valores do item não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Valor total da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega do objeto da presente licitação;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- f) Constar prazo de validade das condições da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
- g) Indicar a razão social da empresa numero de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail, este último se houver, para contato, numero da conta corrente bancaria e agencia respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total para o item do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitada, conforme disposto no item 7.1, letra "d" deste edital.
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de desconto ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7 em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia de cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.3 Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- **8.3.1** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.3** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **8.3.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Divida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda Através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal (art. 29, III da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.5** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado Fazenda do domicilio ou sede da proponente, ou outra forma equivalente na forma da Lei; (art. 29, III da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.6** Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. Referida certidão poderá ser de forma geral, alcançando todos os tributos, ou de forma especifica. (art. 29, III da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, (art. 29, IV da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.7** Certificado de Regularidade relativo do FGTS, (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (art. 29, IV da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.8** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

- **8.3.9** Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;
- **8.3.10** Alvará de Vigilância Sanitária;
- **8.3.11** Com referencia à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei complementar nº 123/06.
- 8.4 Documentos relativa à qualificação econômica financeira:



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **8.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com da não inferior a 30 (trinta) dias da realização da licitação. (art. 31, II da Lei Federal 8.666/93).
- **8.4.2** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;

8.5 – Documentação relativa á qualificação técnica:

- **8.5.1** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e, de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, **acompanhado da(s) respectivas nota(s) fiscal(is).**
- **851** Declaração da licitante, em papel timbrado comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública, conforme anexo III deste edital.
- **852** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- 853 Declaração da licitante, em papel timbrado e assinada por quem tem direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- **8.6** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra no Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de empresa de Pequeno Porte (EPP).

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro,



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.
- 92 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluíra, se ainda não tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 94 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 95 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **10.1.1** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor do item.
- 102 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- **10.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- 10.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- 103 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **10.4** as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **10.4.1** Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- **10.4.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente o número de licitantes;
- **10.4.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir o autor da proposta de maior preço unitário e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **10.4.4** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 105 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.7 Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.7.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- **10.7.2** A micro empresa ou a empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem e classificação.
- **10.7.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.7.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1;
 - a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese no item 10.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.8** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.4.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o ultimo preço ofertado.
- 10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **10.10** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.11** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade o menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.12.1 – Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.11 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.12.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **10.12.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Boninal BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.12.5 Constatando o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da existência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular o órgão promotor de certame, na hipótese e inexistência de recursos e desde que improvisos, face ao recolhimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.12.6** Se a licitante desentender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.12.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe e apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presentes(s) a sessão.
- 10.12.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Fino o prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.12.9 – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Secretária Municipal de Assistência Social de Boninal/BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação: na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica, para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto d licitação à licitante vencedora, homologação do certame e cisão quanto à contratação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11 – OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada à licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, sito na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro CEP 46740-000 Boninal/BA.
- 11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CANTRATUAIS

- 121 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal/BA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.
- 122 O Município de /BA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

convocação.

- 123 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito.
- **124** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

125 — O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **13.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 132 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado á procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal.

Elemento: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Atividade: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal.

Elemento: 2.082 – Manutenção do Programam de Benefícios Eventuais.

Atividade: 3390.30.00 – Material de Consumo.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 – As cestas básicas **serão entregues de forma parcelada**, no CRAS, sito na Av. Brito, s/nº, Bairro Centro, no Município de Boninal – BA, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão de Requisição de Compras pela Unidade Compras/Licitação;





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **15.2** a empresa fornecedora deverá entregar as cestas básicas solicitadas em até **02 (dois) dias úteis**, não sendo aceito atraso superiores a 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Requisição de Compras;
- **15.3** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(s) sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.3 As cestas básicas no ato da entrega deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal descritiva, constando dados da conta bancaria para pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.5 – A licitante vencedora, sujeitar-se-à a mais ampla irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, encarregada de acompanhar a entrega da(s) cesta(s) básica(s) prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boninal/BA.

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1** O faturamento deverá ser emitido par o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, CNPJ 14.827.543/0001-91 endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 218 Sala Bairro Centro, Boninal BA CEP 46.740-000.
- 162 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, através de credito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do Município da sede do licitante

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- I Entregar pontualmente a(s) cesta(s) básica(s) solicitadas, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Requisição e Compras.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão s reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento da(s) cestas(s) básica(s), objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- III Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES

- **181** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a titulo de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **182** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão de descumprimento e quaisquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- I Advertência.
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar coma a
 Prefeitura Municipal de Boninal/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 183 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 184 As multas somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Principio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Prefeitura Municipal de Boninal no sentido da aplicação da pena.





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

185 — As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Boninal/BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos no art. 41 d Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no item 11 deste edital, cabendo o



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3330-2375.

- 19,2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o do Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal/BA, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não necessárias, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização dera devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A Administração Publica do Município de Boninal/BA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,

Boninal - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **20.7** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **208** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Fora da Comarca de Boninal/BA.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20.9 — Na hipótese de não houver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 — Aplicar-se-à em todos os casos de aquisição dos produtos o *Código de Defesa do Consumidor*.

20.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 – Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo IV – Declaração de não emprego a menor de idade.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital.

Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Boninal/BA, 22 de Janeiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para concessão de beneficio assistencial a ser prestado pelo Centro de Referencia social do Município de Boninal – BA.

1.2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.

A aquisição de cestas básicas se faz necessária, pois as mesmas serão destinadas para Concessão de Benefício Eventual a titulo de auxilio alimentação para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, famílias carentes, atendidas através do CRAS desta municipalidade e em conformidade ao atendimento da Lei Municipal nº 703/2013 de 17 de dezembro de 2013,

1.2 – a planilha abaixo apresenta o item com sua descrição, quantidade e especificações:

LOTE ÚNICO – Descrição Detalhada do Objeto:

Item	Discriminação/Especificações Técnicas	Und	Qu	ant



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E			
	QUANTIDADES:			
	- 04 Pacotes de macarrão espaguete contendo 500 gramas cada;			
	- 02 quilos de feijão tipo 01;			
	- 05 quilos de arroz parboilizado tipo 1;			
01	- 04 pacotes de fubá de milho contendo 500 gramas cada;			
	- 04 pacotes de café torrado e moído contendo 250 gramas cada;	LINID	450	
01	- 02 latas de óleo com 900ml;	UND	450	
	- 02 kg de sal refinado;			
	- 02 pacotes de biscoito de sal contendo 400 gramas cada;			
	- 05 quilos de açúcar;			
	- 03 sabonetes de 90 gramas cada;			
	- 01 sabão em barra de 500 gramas			
	- 02 creme dental contendo 90 gramas			

1.2.1 – Especificações dos Produtos

a) MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas. Informação Nutricional porção de 80 gramas: 59 gramas de carboidratos; 8,8 gramas de proteínas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **b) FEIJÃO** Carioca 1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado, contendo 01 Kg do produto. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.
- c) ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.
- d) FUBÁ Tipo creme de milho vermelho extra fino, pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500gr.Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.
- e) CAFÉ EM PÓ Torrado e moído, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 250 gramas do produto. Ingrediente: café torrado e moído 100% café. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.
- f) OLEO VEGETAL DE SOJA Refinado, embalagem pet íntegra de 900 ml. A embalagem deverá conter marca dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses.
- g) SAL refinado iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. Prazo de validade: 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.
- h) BISCOITO SAL Biscoito salgado tipo cream-racker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 20g a 21g de carboidratos; 2,3g a 2,8 g de proteínas; 122mg a 144mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal,soro de leite,sal. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

50% do prazo de validade do produto.

- i) AÇUCAR embalagem de polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.
- j) **SABONETE** em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: unidade de 90gramas, a embalagem deverá conter



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde

- l) SABÃO EM BARRA 500 gramas, embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.
- m) CREME DENTAL creme uso adulto, pesando 90 gramas, hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dióxido de silício, corantes, fluoretode sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.
- **1.3** Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da Administração.
- **1.4** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão do Contrato.
- 1.5 A empresa licitante deverá informa a marca de cada produto cotado.
- **1.6** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pelo Depto de Compras do Município de Boninal BA, para efetuar a entrega dos objetos solicitados.
- **1.7** As cestas básicas **serão entregues de forma parcelada**, no CRAS, sito na Av. Brito, n° 181, no Município de Boninal BA, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão de Requisição de Compras pela Unidade Compras/Licitação;
- **1.8** As cestas básicas no ato da entrega deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal descritiva, constando dados da conta bancaria para pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 1.9 As cestas básicas deverão serem entregues em embalagem plástica transparente e reforçada.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Boninal – BA, 22 de Janeiro de 2020

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BONINAL e como CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL/BA E A EMPRESA .

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado CONTRATANTE, e em razão da Lei Municipal nº 703/2013, figura neste ato como CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE BONINAL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Boninal - BA, inscrito no jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº....., com endereço comercial, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/ **CPF** sob inscrito no n° com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº ----/, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto a AQUSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO SÓCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CENTRO



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

DE REFERENCIA DE ASSISTENCIOA SOCIAL DO MUNCIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA - ANEXO I, que fazem parte integrante este instrumento independentemente de transcrição.

12 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no edital deste Pregão Presencial nº 016/2018, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento e este contrato, definir a sua extensão e, forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁSUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1	_	· 0	Preço	Total	para	0	fornecimento	dos	produtos	será	de
R\$	••••					result	antes das quanti	dades c	onstantes da	propos	ta de
Preço	s,	objeto	do Edital	do Pregã	o Prese	encial	n°. 001/2020 e d	da Ata	de negociaçã	io feita	pelo
prego	eir	o e co	nforme esp	ecificação	e preç	os unit	ários abaixo:				_

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total	
Total						

- **3.2** O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxa\s, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
- **3.3** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem alguma das hipóteses do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇAO DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
- 42 É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que titulo for, o crédito



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

- **43** O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela COMTRATADA por força deste Contrato.
- **44** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/;concordância da perfeita execução do9 contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal.

Elemento: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Atividade: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal.

Elemento: 2.082 – Manutenção do Programam de Benefícios Eventuais.

Atividade: 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência deste instrumento terá inicio na data da assinatura do instrumento contratual e termino em 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **7.1** As cestas básicas **serão entregues de forma fracionada**, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, sito na Av. Brito nº 181, Bairro Centro, no Município de Boninal, Estado da Bahia, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão de Requisição de Compras pela Unidade Compras/Licitação;
- **7.2** A empresa fornecedora deverá entregar as cestas básicas em até **02 (dois) dias úteis**, não sendo aceito atraso superiores a 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Requisição de Compras;
- **7.3** As cestas básicas, no ato da entrega deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal descritiva, constando dados bancários para deposito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS:
- **7.4** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL CNPJ 14.827.543/0001-91, Endereço: Rua Jose de Souza Guedes nº 218, Sala Centro CEP 47740-000 Boninal BA.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.5 – AS CESTAS BÁSICAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E REFORÇADAS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **8.2** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
- **8.3** A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERENCIA DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁSUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Boninal BA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 10.2 No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau do0s danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
- 10.3 A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
- 10.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução di certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo in idôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Boninal - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- a) Advertência;
- **b**) Multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante decorrido o prazo da sanção aplicada.

- **10.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.6** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Boninal BA.
- 10.7 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Boninal-BA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito , se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- **10.8** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- **10.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.10** em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **10.11** Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCIÃO

- **11.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2** O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- **b**) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
- 11.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação. CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.1 – Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 016/2018 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-selhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as Disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

- **14.1** Se qualquer das partes Contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 14.2 Os caos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes. Bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 15.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 009/2019 Presencial que o precedeu.
- 153 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunha abaixo.

Boninal - BA



Boninal/BA,dede	<u> </u>
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa		, CNPJ_	
com sito à (endereço completo)penas da lei, que até a presente data incom o Fundo Municipal de Assistência declara ocorrências posteriores.	existem fatos	impeditivos par	=
Local e Data	de	(de
(nome por extenso e assinati	ıra do respon	sável legal e cari	mbo do CNPJ)

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa			
Por intermédio de seu represent	ante legal o(a) Sr.(a)		
Portador(a) da Carteira de Ident	idade nº	SSP/ e do CPF nº	
, DECLARA, para fins	do disposto no inciso V do	art. 27 da Lei Federal nº 8.666	, de 21
de junho de 1993, acrescido pe			
de 18 (dezoito) anos em traba	lho noturno, perigoso ou ir	nsalubre e não emprega menor	de 16
(dezesseis) anos.			
() Emmaga manan a namin d	os 14 (quotomas) emos ma esc	ndiozo do omnondia	
() Emprega menor a partir do() Não emprega menor a par		ndição de aprendiz.	
() Ivao emprega menor a par	th dos 14 (quatorze) anos.		
(Observação: em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva acima	a)	
L 1 - D-4-	1.	1-	
Local e Data	,de	de	





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

(nome por extenso e assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇAO

Por intermédio de seu representa Portador(a) da Carteira de Identi , DECLARA, por seu re inciso VII do art. 4º da Lei Fed	ante legal o(a) Sr.(a) idade nº epresentante legal infra-assinade leral nº 10.520/2001 e no subit 1/2020 do Município de Bonina	J sob o nº SSP/ e do CPF nº p para cumprimento do previsto no em 9.1.1 do mesmo edital, e para al/BA, DECLARA expressamente de Edital do Pregão em epígrafe.
Local e Data	de	de
(nome por extenso o	e assinatura do responsável lega	d e carimbo do CNPJ)
<u> </u>	-	o, no ato do credenciamento, tos de Habilitação) exigidos nesta



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa
Local e Data,dede
(nome por extenso e assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ)
Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo de Credenciamento deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, com firma reconhecida devidamente reconhecida em Cartório.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, inscrita no CNPJ/MF
nº, com sede à Rua/Avenida, representada neste ato por seu -
(identificar qualificação do outorgante), o Sr.(a)portador(a) do
documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e o CPF nº,
nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr.(a), portador(a) do
documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e do CPF nº
, a quem confere amplos poderes para representar a(razão social da empresa)
perante o Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal/BA, durante o Pregão Presencial nº
0082016, cujos objeto é a seleção de empresa devidamente constituídas para escolha da proposta
do tipo "MENOR PREÇO" julgamento "GLOBAL" para o fornecimento de cestas básicas para
concessão de beneficio sócio assistencial e ser prestado pelo centro de referência de assistência
social do Município de Bonina - BA, conforme especificações do anexo I do edital do Pregão
supra citado, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a
Pobreza de Boninal/BA, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão
durante todas as fases do Pregão Presencial nº 001/2020, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; formular lances ou ofertas verbalmente;
- c) Negociar com o Pregoeiro a percentagem ofertada;
- d) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) Assinar a ata da sessão;

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- g) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Pr	rocuração é válida até o d	ia de	de	
Local e Data	,	de	de	
_				
	(nome	e assinatura do Ou	itorgante)	
	(Qua	alificação do Outo	rgante)	



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, na cidade de, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
123/2006, Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §
4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
Local e Data,dede
(nome por extenso e assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades da das secretarias deste Município.

AVISO
Recomendamos aos
licitantes a leitura atenta



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
- 13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- 17. ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 18. ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 19. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- 20. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 21. ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 22. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

- 1.1 O MUNICIPIO DE BONINAL, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: menor preço por item, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.
- **12** A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerão **no dia 06 de Fevereiro de 2020, às 14h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.
- **13** Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades das secretarias deste Município conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade ao objeto licitado e que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- **3.2.1** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

- 3.2.2 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.2.3** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2.5 Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,
- **4.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) <u>Tratando-se de representante legal do Licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) <u>Tratando-se de procurador do licitante</u> instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **c)** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

documento de identificação que contenha foto.

- **4.4** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.
- **4.5** As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços.
- **4.6** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

- **5.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.2** Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N° DO CNPJ DO LICITANTE

<u>Objeto:</u> Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades da das secretarias deste Município.

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N° DO CNPJ DO LICITANTE

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades da das secretarias deste Município.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Edição nº 482





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **6.1 -** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.
- **6.2 -** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 1 Razão Social da licitante:
- 2 Nº do CNPJ/MF;
- 3 Endereço completo;
- 4 Telefone:
- 5 Endereço Eletrônico para contato;

7



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- 6 Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.1 -** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2 -** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **6.2.3** Cotação por item, marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- **6.2.4** PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 01 (UM) DIA CORRIDO**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento:
- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- **6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.6** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- **6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **7.1** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes:
- **7.1.2** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;
- **7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **7.1.4** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.1.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.1.6** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.1.7** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.1.8** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- **7.1.9** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- **7.1.10** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- **7.1.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **7.1.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.1.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente arespeito;
- **7.1.16** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.1.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **7.1.18** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.1.20** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8

- DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

- **8.1** O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:
- **8.1.1** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.2 Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;
- h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- i) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- **8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
 - **d)** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa
 - **e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

- **8.1.4 Qualificação Técnica** Será comprovada através da apresentação do seguinte documento:
- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação (conforme modelo em anexo);



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **8.2 -** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.
- **8.3.2** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- **8.4** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- **8.5** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **8.6 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.7 -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **8.9 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **8.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.11 -** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.12 -** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- **9.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.4** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **9.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS (Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

- **10.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **10.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5 -** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **10.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro Boninal BA.
- **10.7** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal BA.
- **11.2 -** A empresa adjudicatária fica obrigada a:
- a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- **b)** fornecer o material estipulado neste Edital.
- c) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.
- **11.3** Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- **11.4** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.5 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.6.1** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- **11.6.2** Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;
- 11.6.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

- **11.6.4** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- **11.7** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **118** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;
- **11.9** A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:
- **11.9.1 -** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- **11.9.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- **11.9.1.2** O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;
- **11.9.1.3-** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **11.9.4** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **12.2** Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:
- **12.3 -** O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83. Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.

Endereco: Rua Francisco Antonio da Rocha, nº 66, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.

Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218 Sala, Bairro Centro – Boninal – BA.

- **12.4 -** Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;
- **12.5** Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação do Órgão.
- **12.6** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 70 da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 12.6.2:

- a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir do 4° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 - Quanto aos itens 12.6.3:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- **13.3** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- **13.3.1 -** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **13.3.2 -** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **13.3.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- **13.4** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- **13.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;
- **13.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- **13.7** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.

Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura. **Atividade:** 2.016 – Programa de alimentação Escolar - PNAE. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura. **Atividade:** 2.017 – Manutenção do Salário Educação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde. **Atividade:** 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.





Rua José De Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.

Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura. **Atividade:** 2.056 – Comemoração de Festividades.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.092 – SCV – Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e

Sanitárias.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3° e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)

- **15.1** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **152** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- **15.2.1** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- **15.2.2 -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

suportado no cumprimento do contrato.

- **15.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **15.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **155** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **15.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;
- **15.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- **15.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **15.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro Boninal BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- **15.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **15.11** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;
- **15.12** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- a) ANEXO I Especificações e Quantitativos;
- **b)** ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
- d) ANEXO IV Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
- e) ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) ANEXO VI Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Boninal - BA, 22 de Janeiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16 - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

- **1.0 Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades das secretarias do Município de Boninal BA.
- **2.0 Justificativa:** A aquisição de carne bovina discriminados neste Anexo I Termo de Referencia para atendimento à Secretaria Municipal de Educação para preparo da Merenda Escola, bem como atender as necessidades, Hospital Municipal, Casa de Apoio Em Salvador –BA, Programas de Assistência Social e demais Secretarias Municipais do município de Boninal BA em seus diversos programas.

3 – Quantificação e Especificações dos Produtos a Serem Fornecidos:

Item	Especificações	Qtde	Unid
01	CARNE DE SOL BOVINA – carne bovina magra sem osso in natura,	2.000	Kg
	salgada, curada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.		
02	CARNE BOVINA PARA BIFE – carne bovina magra sem osso, in natura para bife com no máximo 10% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor	1.000	Kg
	próprio que caracterize se de primeira qualidade.		
03	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO – carne bovina magra sem osso, in	1.700	Kg
	natura, tipo coxão duro com no máximo 10% de gordura aspecto, cor, cheiro		
	e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.		
04	CARNE BOVINA MOÍDA – carne bovina magra sem osso, in natura moída	2.200	Kg
	com no máximo 20% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que		
	caracterize se de primeira qualidade.		





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

05	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO – carne bovina, sem osso, in natura, tipo músculo com no máximo 20% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	4.500	Kg
06	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA – carne bovina com osso, in natura, tipo costela com no maximo 10% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	1.000	Kg
07	CARNE BOVINA TIPO FIGADO – carne bovina magra, in natura, tipo fígado com no máximo 5% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	600	Kg



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4 – Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada diariamente, em até 01 (um) dia corrido após a emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Boninal – BA.

Boninal - BA, 22 de Janeiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Optante p	cial pelo SIMPLES? (Sim/Não)	<u> </u>			
Endereço:Cidade:			OFD		
Talefone:	Claade:		CEP: 	<u>-</u>	
Banco: Conta B		 ária:	E-mail: N.º Agência:		
Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR TOTAL	GLOBAL R\$	
com mão- comerciais adequada Estando c	de acordo com os termos cima com a validade da pr orrido, conforme edital.	os os tributos e om transporte do ato convoc roposta de 60 (a empresa de	encargos fiscais, s e acondicioname atório e com a le (sessenta) dias, e verá declarar a m	sociais, trabalhistas ento dos materiais gislação nele indica	, previdenciários e em embalagens ada, propomos os não superior a 01 otado, caso não o



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Boninal - BA



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO	N°/
Indicamos o (a) Sr (a), órgão expedidor, órgão expedidor	ação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, sta, interpor recursos, desistir de prazos e
Atenciosamente,	
(nome e função na emp	resa)



19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(specialization and surpresse,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
DECLARAÇÃO
A
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Boninal - BA



20

- ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº
Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N° PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Boninal - BA



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL. N°/ PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO
atesta para os devidos fins que a Empresa,
com sede na
Relação dos produtos fornecidos:
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

22

Boninal - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	- ANEXO VII - MI	NUTA DO CON	TRATO	
CONTRATO Nº				
	CELEBRA		DRNECIMENTO, QI DE BONINAL - BA _, CONFORI 	E A EMPRESA
Guedes, nº 218 representado per cédula de idente domiciliado Av. CONTRATANTI com sede na nº residente e do CONTRATADA 21/06/1993 e alta resultado do Pre têm entre CLÁUSULA PR 1.1 - O presente	DE BONINAL, pessoa jurídica de di B - Centro - Boninal - BA, inscritelo Prefeito Municipal, Sr. Aurélio idade n° 02325792 02 SSP/BA, ir Brito, nº 11, Centro Boninal-BA - CE e do outro lado a empresan°,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	to no CNPJ so Fagundes de S nscrito no CPF CEP 46.740-000 na cidade de, inscri onsiderando o 10.520 de 17/0 rtura em/_h	b o nº 13.922.612/ Souza, brasileiro, cosob o nº 268.793. , doravante denom, pessoa jurídica, inscrita rito (a) no CPF/MF s, de ora em disposto na Lei Fe 7/2002 e Lei Comp omologado em/	/0001-83, neste ato casado, portador da 795-91, residente e inado simplesmente a de direito privado no CNPJ/MF sob o sob o nº diante denominada ederal nº 8.666, de olementar nº 123/06
Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Valor Total da Propos	sta	R\$	





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os produtos no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.
- **2.2 -** PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 01 (UM) DIA CORRIDO**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **2.3 –** A forma de entrega será parceladamente de acordo com as necessidades das secretarias do Município de Boninal BA.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$_____(reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.

Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura. **Atividade:** 2.016 – Programa de alimentação Escolar - PNAE. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura. **Atividade:** 2.017 – Manutenção do Salário Educação.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde. **Atividade:** 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.

Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura. **Atividade:** 2.056 – Comemoração de Festividades.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.

Atividade: 2.092 – SCV – Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e

Sanitárias.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. __/____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Boninal - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1 - O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. ____/___, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO





Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16.1 - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

2ª____NOME: CPF:

Boninal - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Boninal/BA,de	de
	Prefeitura Municipal de Boninal CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1ªNOME: CPF:	